

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA RURAL, COMPREENDENDO REVITALIZAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E CONSTRUÇÃO DE DUAS PONTES, NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS/GO

CRIXÁS/GO

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Crixás/GO identificou a necessidade de promover melhorias na infraestrutura viária rural do município, mediante a execução de obras de construção de pontes e adequação de estrada vicinal. Verificou-se que as condições atuais da via e dos dispositivos de travessia existentes comprometem a trafegabilidade, especialmente durante os períodos chuvosos, dificultando o deslocamento seguro de moradores, produtores rurais, estudantes, veículos de transporte escolar, serviços de saúde e demais usuários que dependem da estrada para acesso às suas atividades cotidianas.

A situação observada impacta diretamente a mobilidade da população rural, o escoamento da produção agropecuária e a integração entre comunidades, gerando transtornos operacionais, aumento dos custos de transporte e riscos à segurança dos usuários. Nesse contexto, a implantação de novas pontes, associada à adequação da estrada vicinal, mostra-se fundamental para garantir melhores condições de circulação, segurança viária e continuidade do tráfego ao longo de todo o ano.

A execução da obra proporcionará uma infraestrutura mais segura, eficiente e durável, ampliando a capacidade de atendimento da via e assegurando melhores condições de acesso às propriedades rurais e aos serviços públicos essenciais. Além disso, a intervenção contribuirá para o fortalecimento das atividades econômicas locais, especialmente do setor agropecuário, favorecendo o transporte de insumos e o escoamento da produção.

2. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTOS

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Comprovação da capacitação técnica-operacional com a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, quais sejam:

DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 15 CM – EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF 09/2024	M3	2.000
FORNECIMENTO DE SOLO PARA ATERRO - EXCLUSO TRANSPORTE PARA OBRA	M3	2.000
ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF 07/2020	M3	2.000

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	M2	122
--	----	-----

3.2 Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

3.3 Certidão de registro dos Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

3.4 Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data limite para o cadastramento, profissionais de nível superior com habilitação para assumir a responsabilidade técnica da obra, objeto da presente licitação, sendo no mínimo 01 engenheiro(a) civil e/ou arquiteto(a), devendo estes serem os responsáveis técnicos pela execução da obra, o que poderá ser comprovado com a apresentação de um dos seguintes documentos:

- I– Ficha de Registro de Emprego e Carteira de Trabalho; II– Contrato de Prestação de Serviço;
- III– Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- IV- Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da Lei nº

14.133 e Resolução do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia nº 1.025/09), em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

DESCRIÇÃO	UND
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 15 CM – EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF 09/2024	M3
FORNECIMENTO DE SOLO PARA ATERRO - EXCLUSO TRANSPORTE PARA OBRA	M3
ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF 07/2020	M3
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	M2

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Os preços unitários e as composições que deram origem ao valor do orçamento referencial, foram elaborados conforme tabela SINAPI 04/2026 onerada.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A contratação de empresa especializada para a execução das obras de construção de pontes e adequação de estrada vicinal no Município de Crixás/GO tem como finalidade promover melhorias significativas na infraestrutura viária rural, assegurando melhores condições de trafegabilidade, segurança e mobilidade para a população residente na zona rural e para os usuários da via.

A intervenção resultará em benefícios diretos para moradores, produtores rurais, estudantes, transportadores e demais usuários que utilizam a estrada vicinal para deslocamento diário e acesso aos serviços públicos essenciais. A construção das pontes e a adequação da via proporcionarão maior segurança no tráfego, especialmente durante os períodos chuvosos, reduzindo os riscos de interrupções no acesso e garantindo maior continuidade e eficiência na circulação de pessoas, veículos e mercadorias.

Além disso, a melhoria da infraestrutura viária contribuirá para o fortalecimento das atividades econômicas do município, favorecendo o escoamento da produção agropecuária, reduzindo custos logísticos e ampliando a integração entre as comunidades rurais. Dessa forma, a obra representa um investimento estratégico para o desenvolvimento econômico e social de Crixás/GO, promovendo melhores condições de acesso, mobilidade e qualidade de vida para a população beneficiada.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado para a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES E ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS/GO é de **R\$ 1.000.303,65 (um milhão, trezentos e três reais e sessenta e cinco centavos)**, sendo que o montante de R\$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais) é oriundo do repasse referente à Emenda Parlamentar nº 202640580004, e o valor de R\$ 5.303,65 (cinco mil, trezentos e três reais e sessenta e cinco centavos) corresponde à contrapartida a ser efetuada pelo Município de Crixás/GO, conforme planilha orçamentária anexa.

O custo estimado foi apurado a partir dos projetos arquitetônicos e complementares constantes do processo administrativo, elaborado com base na tabela onerada de custos de serviços da SINAPI (04/2026).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação destina-se à execução de obra do tipo convencional, com elementos que deverão ser definidos nos projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, projetos arquitetônicos e demais documentos que compõem o processo.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO (ITEM)

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para a execução das obras de construção de pontes e adequação de estrada vicinal no Município de Crixás/GO tem como objetivo promover melhorias significativas na infraestrutura viária rural, assegurando condições adequadas, seguras e funcionais para o deslocamento da população, o transporte de bens e a integração entre as comunidades atendidas.

A intervenção visa executar a implantação das pontes e a adequação da estrada vicinal em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo melhores condições de trafegabilidade, segurança e durabilidade da infraestrutura. A obra possibilitará maior eficiência na circulação de veículos leves e pesados, no transporte escolar, no acesso aos serviços públicos essenciais e no escoamento da produção agropecuária, especialmente durante os períodos de maior incidência de chuvas.

Além disso, a melhoria da infraestrutura viária contribuirá para a redução de interrupções no tráfego, aumento da segurança dos usuários e fortalecimento das atividades econômicas locais, promovendo maior integração territorial e melhores condições de mobilidade para a população rural. Dessa forma, a intervenção representa importante investimento para o desenvolvimento econômico e social do Município de Crixás/GO.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia.

Sempre que possível, fazer uso de energia renovável. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho.

A empresa também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

É cediço que o procedimento para contratações públicas visa o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de análise da melhor oferta monetária, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de resíduos;
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas, como INMETRO e ABNT.

No art. 45 da Lei nº 14.133/21, resta determinado que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pela obra contratada.

Tal entendimento consta do art.6º inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021, que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

Diante disso, na execução da reforma, deverá a contratante e a contratada atuar em consonância as normas de proteção ambiental, cabendo à primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e à segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO

O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Lei Federal 14.133/2021 e em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da construção.

Os riscos envolvidos considerados são administráveis.

A Declaração de Disponibilidade Orçamentária será inserida no processo em fase posterior.

Por todo o exposto, restou evidenciada a necessidade de contratação de empresa especializada para obra de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA RURAL, COMPREENDENDO REVITALIZAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E CONSTRUÇÃO DE DUAS PONTES, NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS/GO, face a todas as considerações elencadas neste documento.

Cordialmente,

Crixás/GO, 15 de junho de 2026

LORENA FÁTIMA SILVA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA - 25.178/D-GO